

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

A União, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº. 77, de 28 de agosto de 2006, do Dr. AGNOR DA SILVA CARMO, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço global, na forma ELETRÔNICA, por meio da *internet*, através do aplicativo *Licitações*, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, para a aquisição de 20(vinte) radiocomunicador portátil, conforme especificação do no anexo I deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº. 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no P.A. 507/2006.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo estabelecidos:

- a) **Data de envio das propostas a partir do dia 04/09/06;**
- b) Recebimento das propostas até 08h30min do dia 15/09/06;
- c) **Abertura das propostas será às 09h00min do dia 15/09/06;**
- d) Início da sessão de disputa de preços será às 11h00min do dia 15/09/06.

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é a aquisição de 20 (vinte) radiocomunicador portátil, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de Referências (Anexo I, deste instrumento).

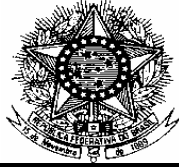
2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

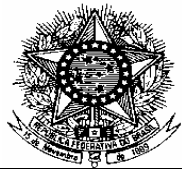
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - e) pessoas físicas;
 - f) que suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
 - g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.2. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.
- 3.2. Para utilizar o sistema *Licitacoes-e* o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).
- 3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.
- 3.2.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.
- 3.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.4. Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item (ns) ofertado (s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.



4.1.1 - É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, O descumprimento desta exigência acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

4.1.2. A proposta deve atender às especificações constante do Termo de Referência (Anexo I);

4.2. No campo Informações Adicionais do sistema devem ser incluídas as seguintes informações:

a) indicar marca e/ou modelo e/ou fabricante do (s) produto (s) ofertado(s). O descumprimento desta exigência acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;

b) prazo de entrega dos materiais: em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho;

c) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados de sua abertura;

d) Garantia do objeto: no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou outro prazo e condição menos desfavorável para Administração, **de acordo com o item 7.0 do Termo de Referência (Anexo I)**;

e) em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

4.3. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

5.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

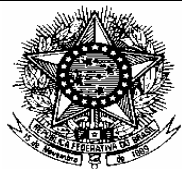
5.2. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis;

5.2.1. O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.



6.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes.com.br, opção **acesso identificado**.

6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global (valor de cada item multiplicado pela respectiva quantidade).

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ETAPA DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

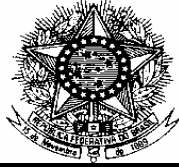
8.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

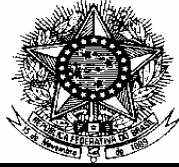


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

- 8.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.
- 8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 8.13. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.0 – DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES.

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.
- 9.1.1. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.1.2. Para o exame da habilitação, após o encerramento da etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará via fax no prazo máximo de 60 min, os documentos de habilitação. O descumprimento desta exigência acarretará a inabilitação do licitante.**
- 9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



9.3. No prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos:

a) proposta escrita, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), inclusive com indicação de marca; os valores unitários e totais readequados ao seu último lance; bem como as demais informações previstas no item 4.2 e subitens deste edital;

b) os documentos de habilitação, cuja verificação não seja possível através dos *sites* dos órgãos ou entidades responsáveis pela disponibilização das informações.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícia, o proponente será declarado vencedor do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto a (o):

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo III deste edital).

b) a habilitação jurídica;

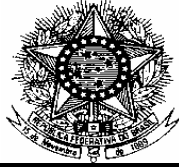
c) a regularidade fiscal;

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

10.3.1. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** (Certidão de quitação quanto aos Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGFN);

10.3.2. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Estadual**;

10.3.3. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (anexo III);

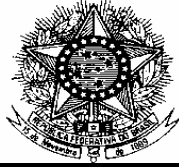
11.4. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.1.2. Os memoriais das razões dos recursos e das contra-razões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral deste Órgão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

13.1 - Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

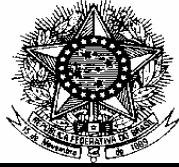
13.1.2 - O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

13.1.3 - É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida à ordem de classificação, para, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, retirar a Nota de Empenho, ou entregá-la diretamente.

13.2 - A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dia e em horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, 8ª. andar, do Edifício Sede desta Seccional.

13.2.1 - A entrega serão acompanhadas e fiscalizadas por um, ou mais, representante da Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2.2 - A atestação das notas fiscais correspondentes à aquisição dos bens caberá ao Setor de Telecomunicações, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará ou a outro servidor designado para esse fim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

13.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

13.3.1 - provisoriamente, no ato da entrega ou instalação dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

13.3.2 - definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.4 - O representante da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Estadual.

14.1.1. No caso de eventual aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.1.2. havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, o emitente poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se o índice da Taxa Referencial – TR “pro-rata temporis” e a seguinte fórmula, prevista no art. 10 do Decreto nº. 1.054, de 07.02.94:

AF = $[(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR, com vigência a partir do final do prazo estabelecido para pagamento;

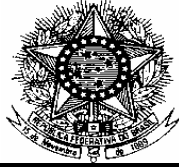
N = número de dias entre a data final do prazo para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = valor a ser pago.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

a) apresentar documentação falsa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

15.2. Além da sanção prevista no item 18.1, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**;
- b) **multa, no percentual de 0,10% (um décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e entregue com atraso;
- c) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor sobre o valor da quantidade solicitada e não entregue;
- d) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- e) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- f) **multa, no percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, *exclusivamente* por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço pregoeiro@jfce.gov.br

16.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

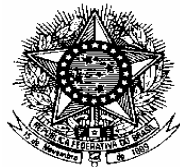
16.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

17.1.1 - As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) de sua(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

vigência(s), no Programa de Trabalho 02.061.0569.42570001 e Elemento de Despesa 4490.52.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

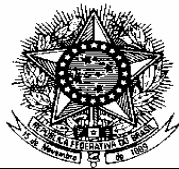
17.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações e Contratos da SJCE, através dos telefones (85) 3452.2716/2715/2725 e fax (85) 3452.2633.

Fortaleza, 01 de setembro de 2006.

ENGELBERG BELÉM PONTES
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração.

1.0 - DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) rádiocomunicador portátil.

2.0 – ESPECIFICAÇÃO COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Rádiocomunicador portátil completo, com carregador de mesa, bateria recarregável, clip de cinto, capacidade de cobertura para até 3 (três) km, com baixo percentual de distorção de áudio, redutor de ruídos, sendo de 16 (dezesesseis) canais, 5W, com varredura de dupla prioridade, transmissão interna ativada por voz, inibição seletiva do rádio, Ptt-id.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

Agilizar a comunicação dos servidores da Seção de Serviços Gerais e Administração Predial e dos técnicos do Núcleo de T.I., nas várias frentes de trabalho de manutenção nos prédios Sede (Centro) e Anexo (Aldeota), bem como nas instalações e/ou correções de defeitos ou operações complexas em ligações de rede elétrica e lógica, cujos pontos geralmente distam vários pavimentos um do outro, muitas vezes sem acesso a malha telefônica cabeada.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A importância estimada da despesa equivale ao montante de R\$11.687,00 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), em valores do mercado (vide propostas anexas das empresas GTcell e American Celular), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Rádiocomunicador portátil.	899,00	17.980,00

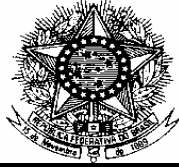
5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazo de Entrega

O material deverá ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias, salvo disposição em contrário, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, caso necessário, instalado na sede da Justiça Federal no Ceará, à Rua Pedro Primeiro nº1, Praça Murilo Borges, 8º andar, Centro, Fortaleza-CE, onde será testado e, somente após a constatação do perfeito funcionamento, será aceito.

5.2 – Prazo para verificação de conformidade

Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Informática deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

6.0 – FORMA DE PAGAMENTO

Aceito o material, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o atesto da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.0 – DA GARANTIA

7.1 - Garantia de no mínimo 12(doze) meses, do Fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, ou outro prazo e condição menos desfavorável para Administração.

8.0 – DAS PENALIDADES

Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações mínimas contidas no item 2 deste projeto. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente às da Lei 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

Fortaleza, 23 de junho de 2006.

José Luciomar Forte de Oliveira

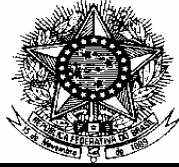
Supervisor do Setor de Telecomunicações, Controle e Assist. Técnica de Equipamentos

José Matias Neto

Supervisor da Seção de Segurança e Transporte

Augusto de Queiroz Lima

Supervisor do Setor de Atendimento ao Usuário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO II

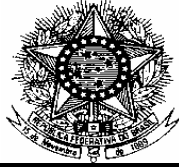
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/06

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na Av./Rua _____, nesta Capital.

Fortaleza /CE, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do responsável
CPF nº _____